



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 089/80 DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA ASSESSORIA SUBORDINADA AO GABINETE DO PREFEITO, ESTABELECENDO A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÃO E MODO DE PREENCHIMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

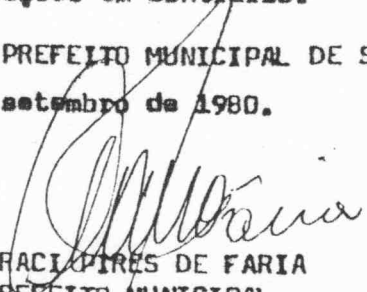
Art. 1º - Fica criada no Quadro da Prefeitura de São Miguel do Araguaia, 01 (uma) assessoria, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito, sem vínculo com nenhuma secretaria e que terá a seguinte denominação, característica, modo de preenchimento e remuneração:

~~Assessoria~~ Assessoria Extraordinária para Assuntos Administrativos, Financeiros e Orçamentários, destinada a assessorar, em termos de estruturação, promovendo a reforma administrativa (Prefeitura e Câmara Municipal), implantando novas técnicas financeiras e orçamentárias e ainda funcionando como Órgão de Consultoria técnica. Será preenchida através de designação por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e será-lhe atribuída uma gratificação de representação, a título de remuneração, no valor de CR\$ 33.000,00 (Trinta e três mil cruzeiros), que será reajustada na mesma proporção e sempre que se conceder aos funcionários do município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários, para fazer face às despesas decorrentes desta Assessoria.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos dezessete (17) dias do mês de setembro de 1980.


UBIRACI PIRES DE FARIA
" PREFEITO MUNICIPAL "